



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 275/82

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal de Buritis, sanciono a seguinte Lei.

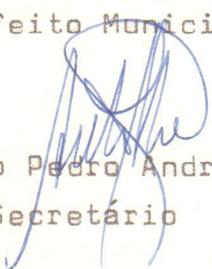
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado a efetuar despesas necessárias para construção de uma ponte sobre o Ribeirão dos Mangues, lugar denominado Riacho Fundo, ligando as margens servidas de Estradas com a margem esquerda do referido rio.

ARTIGO 2º - Para execução da obra fica devidamente autorizado a firmar convênios com órgãos que fizer necessário, bem como abrir créditos adicionais ou Especiais no Orçamento vigente, usando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de junho de 1.982.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal


Antonio Pedro André Silva
Secretário

Aprovado em 1ª discussão em 04.06.82 - Projeto Lei Nº 171/82